DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2163 , DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2376

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

271	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 309	CUSTEIO-2020.50.15978-REF RES SS 55/20	
272	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 309	CUSTEIO-2020.50.15978-REF RES SS 55/20	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **80.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 18 de junho de 2020

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18 **FLS 091**

DECRETO Nº 2.164, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre alteração ao Decreto **nº 2.159, de 12 de junho de 2020, a implementação, no âmbito deste Município, do Plano São Paulo** *instituído pelos* **Decretos Estaduais nºs. 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e Decreto nº 65.032 de 26 de junho de 2020, prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.143, de 24 de março de 2020** *e dá outras providências."*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, *do* **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, *Estado de São Paulo, no uso de suas atribulações legais assim previstas no* **artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estendeu até 14 de julho de 2020 a vigência da quarentena instituída pelos Decretos nºs. 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, e instituiu o Plano São Paulo para retomada consciente da economia;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o **Decreto nº 2.159, de 12 de junho de 2020** e prorrogado até o dia **14 de julho de 2020**, a declaração de **"Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública"** no **Município de Bálsamo**, em decorrência do enfrentamento do **COVID-19, decretando-se, neste ensejo, a quarentena, a que de refere no artigo 1º do Decreto nº 2.143, de 24 de março de 2020.**

Art. 2º - Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público dos serviços e atividades, nos termos do **artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020**, a seguir descritos:

I. Comércio;
II. Prestadores de Serviços;
III. "Shopping Center", galerias e estabelecimentos congêneres.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18 **FLS 092**

Art. 3º - Toda e qualquer atividade essencial, realizada por pessoa capaz de gerar o atendimento presencial, tais como estabelecimentos descritos no **artigo 2º deste decreto,** ficam obrigatórias o uso dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, tais como **o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e a higienização das mãos**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor em **29 de junho de 2020.**

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 26 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18 **FLS 093**

DECRETO Nº 2.165, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais, no **dia 10 de julho de 2020 - (sexta-feira).**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em **10 de julho de 2020.**

Paço Municipal de Bálsamo "Pref. Senhor José Bento Geraldes", 26 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 35/2020 Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda Contrato nº 67/2020 Valor: R$ 243.719,19 Assinatura: 26/06/2020 Objeto: Obras de Recapeamento Asfáltico Vigência: 20/11/2021 Modalidade: Tomada de Preço n° 05/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº21/2020
Processo nº 36/2020

Ficam adjudicados os itens para as empresas:

Moraes e Guedes Tintas Ltda - os itens 02, 03, 05 e 06, no valor total de R$ 7.995,24 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Luclau Materiais para Construção Ltda - os itens 01 e 04, no valor total de R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Bálsamo, 29 de junho de 2020.

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo nº 32/2020

Fica adjudicados os itens para a empresa:

Luclau Materiais para Construção Ltda - os itens 01, 02,15,16,18,19 e 20, no valor total de R$ 12.413,38 (doze mil quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Bálsamo, 29 de junho de 2020.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS SEGUNDO SEMESTRE 2020

Conforme regulamentação estabelecida pelo decreto municipal n° 1.556, de 03 de Setembro de 2012, **o plantão das funerárias iniciará às 00h00 do domingo e terminará às 24h00 do sábado.**

JULHO	*AGOSTO*	*SETEMBRO*
01 a 04 – PREVER	02 a 08 – FORTALEZA	01 a 05 – PREVER
05 a 11 – GIDEÃO	09 a 15 – PREVER	06 a 12 – GIDEÃO
12 a 18 – FORTALEZA	16 a 22 – GIDEÃO	13 a 19 – FORTALEZA
19 a 25 – PREVER	23 a 29 – FORTALEZA	20 a 26 – PREVER
26 a 01/08 - GIDEÃO	30 a 31 – PREVER	27 a 30 - GIDEÃO
OUTUBRO	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*
01 a 03 – GIDEÃO	01 a 07 – PREVER	01 a 05 – GIDEÃO
04 a 10 – FORTALEZA	08 a 14 – GIDEÃO	06 a 12 – FORTALEZA
11 a 17 – PREVER	15 a 21 – FORTALEZA	13 a 19 – PREVER
18 a 24 – GIDEÃO	22 a 28 – PREVER	20 a 26 – GIDEÃO
25 a 31 - FORTALEZA	29 a 30 - GIDEÃO	27 a 31 - FORTALEZA

Qualquer óbito que ocorrer neste município a empresa funerária que estiver escalada para o plantão deverá ser acionada. Atualmente as empresas funerárias inscritas e regulares junto à administração do Município de Bálsamo/SP são as seguintes:

FORTELEZA SERVIÇO DE LUTO **Rua Rio de Janeiro, 184, Bálsamo/SP** **(17) 3253-2840 / (17) 99755-1205**
FUNERARIA GIDEAO **Rua Pará, 271, Bálsamo/SP** **(17) 99751-7126**
MIRASSOL ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA **PREVER** **Rua Rio de Janeiro, 469, Bálsamo/SP** **(17) 3242-1023 / (17) 3242-1023**

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal de Bálsamo

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP